



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social
Subsecretaria Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROPÓSITO

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP E NOTEBOOKS**, visando atender a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, em conformidade com a **Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange, conforme parágrafo I, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, e o **Decreto nº 48.816** de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sabe-se que o Estado do Rio de Janeiro, em razão da crescente modernização digital no âmbito da administração pública, comumente descrita como transformação digital, está migrando integralmente seus serviços para o ambiente informatizado. Um exemplo desta migração é o caso do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/RJ, estabelecido como sistema oficial de autuação, produção, tramitação e consulta de documentos e processos administrativos eletrônicos no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado do Rio de Janeiro por meio do Decreto Estadual nº 46.730, de 09 de Agosto de 2019.

Para além do SEI, temos outros exemplos, como o Sistema UPO, SIAFE, SIAFEM, Portal SIGA, etc. Cientes do papel do SEI e de todos estes sistemas integrados ao ambiente digital, é preciso que haja um meio para que os servidores deste órgão possam acessar aos serviços digitais. Este meio, no caso, é o microcomputador, que, com a conexão à internet estabelecida, permite que o usuário possa acessar o sistema que for preciso para executar seu trabalho.

De acordo com o levantamento realizado por esta equipe de planejamento, a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS não possui contrato vigente

de locação, tampouco de aquisição de computadores. Isto faz com que sejamos dependentes de uma cessão parcial dos equipamentos locados pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Cidades - SEIC, o que limita nossa utilização do bem. Levando em conta o expediente desta Secretaria, que atende os 92 municípios do Estado do Rio de Janeiro, um contrato de locação atenderia a pretensão de ter o bem disponível para seus servidores executarem seus trabalhos.

Um ponto de relevância que merece nossa atenção é que, por se tratar de uma Secretaria de Estado, tendo seus serviços voltados à área de Habitação de Interesse Social, a SEHIS necessita de equipamento para acessar e modificar seus arquivos digitais, sejam eles quais forem. Sem um dispositivo eletrônico capaz de armazenar e processar os softwares necessários para o expediente dos funcionários desta Secretaria, a possibilidade de execução de seus serviços torna-se extremamente limitada, já que os arquivos que os usuários do órgão interagem se diferenciam em tamanho, que pode chegar até a 1Gb, extensão (.pdf, .docx, .xlsx, .dwg, .skp, .skb, .rvt, .rva, .jpeg, .png, .jpg, etc) e finalidade. Logo, um computador adequado para estas e outras funções é um equipamento imprescindível para os trabalhos desta Secretaria.

Destaca-se também que a SEHIS conta com corpo técnico especializado na área de assistência social, engenharia e arquitetura, áreas que contam com programas específicos para a execução de seus serviços, como sistemas de informação geográfica e renderizadores e modeladores de plantas estruturais, que criam arquivos de tamanhos variados e tem a tendência a exigir o máximo da estação de trabalho do usuário. Isto faz com que um equipamento devidamente projetado para esta demanda seja vital, visto sua importância para o bom funcionamento do expediente do órgão.

Outrossim, ressalta-se que um computador é indispensável para a execução dos trabalhos administrativos, como elaboração de planilhas, apresentações e documentos, e técnicos, seja no desenho de plantas estruturais ou em projetos de arquitetura, como descrito no parágrafo acima. Em virtude do rápido desenvolvimento tecnológico que o mundo sofreu nos últimos 70 anos^{[1] [2]}, um computador é possivelmente o equipamento de trabalho que permite que o funcionário não somente deste órgão, mas de qualquer outro órgão ou empresa, possa executar seu serviço, seja ele qual for. Estamos atualmente numa era onde a digitalização está tomando conta de todos os setores e o computador é o equipamento que faz a ligação entre o mundo real e o mundo digital.

No final da década de 1980, menos de 1% das informações tecnologicamente armazenadas estava em formato digital, enquanto em 2007, esta porcentagem chegou em 94% e em 2014 alcançou os 99%^[3]. Esta transição do formato analógico de se fazer as coisas para o digital fez com que tivéssemos aumentos exponenciais nas mais diversas áreas, como saúde, economia, política e no modo de se trabalhar. Hoje, em 2023, um microcomputador é um bem fundamental para o desenvolvimento do trabalho de uma Secretaria de Estado.

O pedido de contratação é também motivado pela necessidade de manter o nível de serviço de TI e melhorar o sistema de informação e integração da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS. Em termos de economicidade e viabilidade técnica, a locação desses recursos possibilita uma gestão menos onerosa e complexa para a SEHIS,

uma vez que, adquiri-los para suas instalações exige investimentos elevados em infraestrutura de TI, implicando em aquisição de recursos de hardware, licenciamento de diversos softwares, entre outros.

O outsourcing de equipamentos traz ganhos em função da possibilidade de redução do investimento em ativos imobilizados, ou seja, opta-se pelo pagamento de um valor mensal dos equipamentos disponibilizados, garantindo através de serviços técnicos, sua atualização tecnológica, manutenção e disponibilidade, ao invés de imobilizar uma grande quantidade de recursos investidos uma única vez. O serviço também está relacionado ao controle, alta disponibilidade e gerenciamento do parque realmente instalado, ou seja, são serviços de aluguel de equipamentos, somados aos serviços de melhores práticas técnicas, o que diferencia de uma locação simples, que disponibiliza apenas o aluguel dos equipamentos.

Outro aspecto positivo é a capacidade de supressão ou expansão do parque de acordo com a demanda, uma vez que no serviço de outsourcing é pago somente o serviço realmente utilizado, enquanto no modelo de aquisição é necessário fazer a projeção de consumo e adquirir todos os equipamentos em um único certame. Por fim ressalta-se que o modelo baseado em serviço atrela o valor pago diretamente ao nível do serviço prestado, o que em tese garante maior qualidade e disponibilidade do equipamento disponibilizado.

Para suprir a demanda desta Secretaria de Estado, analisado seu perfil de trabalho, foi percebido que um computador com perfil meramente administrativo não supriria por completo todas as suas necessidades. Por este motivo, os trabalhos desenvolvidos neste Termo de Referência, bem como seus anexos e demais documentos relacionados à fase preparatória, contemplam a descrição de computadores do tipo intermediário, para os usuários que realizam as tarefas rotineiras da Secretaria, e computadores do tipo avançado, para os servidores que necessitam de equipamentos com maior robustez técnica para executar seus serviços.

Desta forma, tratando-se de um órgão de dimensão estadual, enfatizando seu dever para com a população fluminense, estando exaustivamente descrita a importância do objeto a qual este Termo de Referência discorre, entendemos que a locação destes serviços se mostra como uma opção mais do que adequada, uma vez que poderá atender integralmente nossas demandas.

2.1 INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

A presente demanda encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme tabela abaixo em consonância com o art. 5, I, do Decreto nº 48.816, de 24 de novembro de 2023.

<u>CÓDIGO DO</u>	<u>ID</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
<u>ITEM</u>			

0191.001.0277 183699	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, DESCRIPÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIARIO - PROCESSADOR: 6 NUCLEOS 12 THREADS 3.6 GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - ARMAZENAMENTO: SSD M2 NVME 256 GB GB E HD SATA III 6 G/Bs 01 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, PLACA REDE 10/100/1000 PORTA LAN RJ-45, WI-FI WIRELESS 802.11AX 5GHZ, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 2GB, GDDR5 PCI EXPRESS; MONITOR: 02 (DOIS) MONITORES DE 24'', RESOLUCAO 190X1080 FULL HD A 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PT-BR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169
----------------------	--	-----

0191.001.0278 183700	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIPÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR: 12 NUCLEOS 20 THREADS 3.6 GHZ, 5GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - HD: SSD M2 NVME 256GB PARA SISTEMA E 01 HD SATA III 6G/Bs DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE 02 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 8GB, GDDR6 PCI EXPRESS, MONITOR: 27'', 4K RESOLUCAO 3840X2160, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PTBR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO 5000 DPI, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, PLACA WIRELESS 802.11AX 5GHZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	25
----------------------	--	----

SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE		
INFORMATICA,DESCRIÇÃO: NOTEBOOK - PROCESSADOR: 8		
NUCLEOS , 2.3GHZ~ 4.8GHZ, CACHE 16MB , MEMORIA RAM:		
8GB, DDR4, 2400MHz, TELA: LED 15,6, SISTEMA OPERACIONAL:		
MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM		
PORTUGUES BR, DISCO OTICO: SEM DISCO OTICO, DISCO		
RIGIDO - HD: SSD 1TB, INTERFACE COMUNICACAO: UMA		
7010.050.0082	184286	6
PORTA HDMI, DUAS PORTAS USB 3.0, UMA PORTA USB 2.0, UMA		
SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA MICROFONE (COMBO), E		
UMA PORTA RJ45 (LAN), UMA DC-IN; RED, INTERFACE VIDEO:		
INTEGRADA AO PROCESSADOR COM RESOLUCAO MINIMA		
1920X1080 @ 60HZ, TECLADO: PADRAO ABNT-2, DISPOSITIVO		
APONTADOR: TOUCH PAD 2 BOTOES, ALIMENTACAO: BIVOLT,		
BATERIA DE 4 CELULAS, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA ,		
ACESSORIOS: MALETA, CABOS E ADAPTADORES , FORMA		
FORNECIMENTO: UNIDADE		

3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Solicitação: Contratação de serviço contínuo de empresa especializada na locação (outsourcing) de microcomputadores e notebooks.

Necessidade: Prover aos servidores deste órgão a possibilidade de atender plenamente a execução de seus trabalhos e funções, assim como a demanda da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social;

Resultado Esperado: Plena execução do expediente do órgão, tornando-o mais célere e eficiente, e a devida integração aos programas e sistemas eletrônicos da administração pública, sejam eles municipais, estaduais e/ou federais; à rede mundial de computadores e aos softwares necessários para a execução das tarefas dos servidores deste órgão.

4. DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO DE LOCAÇÃO (OUTSOURCING) DE MICROCOMPUTADOR, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ENTREGA, GARANTIA DO MATERIAL, MANUTENÇÃO ON SITE 24X7 (24 HORAS, 7 DIAS POR SEMANA), GERENCIAMENTO, SEGURO, LOGÍSTICA E REPOSIÇÃO DE TODO E QUALQUER EQUIPAMENTO NECESSÁRIO AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO BASEADOS EM NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS.

4.1 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES:

<u>Serviço</u>	<u>Descrição</u>	<u>Unidade</u>
Outsourcing de Microcomputador (Intermediário)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIARIO - PROCESSADOR: 6 NUCLEOS 12 THREADS 3.6 GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - ARMAZENAMENTO: SSD M2 NVME 256 GB GB E HD SATA III 6 G/Bs 01 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, PLACA REDE 10/100/1000 PORTA LAN RJ-45, WI-FI WIRELESS 802.11AX 5GHZ, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 2GB, GDDR5 PCI EXPRESS; MONITOR: 02 (DOIS) MONITORES DE 24``, RESOLUCAO 190X1080 FULL HD A 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PT-BR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169
Outsourcing de Microcomputador (Avançado)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR: 12 NUCLEOS 20 THREADS 3.6 GHZ, 5GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - HD: SSD M2 NVME 256GB PARA SISTEMA E 01 HD SATA III 6G/Bs DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE 02 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 8GB, GDDR6 PCI EXPRESS, MONITOR: 27``, 4K RESOLUCAO 3840X2160, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PTBR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO 5000 DPI, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, PLACA WIRELESS 802.11AX 5GHZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	25

Outsourcing de
Notebook

NOTEBOOK - PROCESSADOR: 8 NUCLEOS , 2.3GHZ~ 4.8GHZ, CACHE 16MB ,
MEMORIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz, TELA: LED 15,6, SISTEMA
OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM
PORTUGUES BR, DISCO OTICO: SEM DISCO OTICO, DISCO RIGIDO - HD: SSD
1TB, INTERFACE COMUNICACAO: UMA PORTA HDMI, DUAS PORTAS USB 3.0,
UMA PORTA USB 2.0, UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA
MICROFONE (COMBO), E UMA PORTA RJ45 (LAN), UMA DC-IN; RED,
INTERFACE VIDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR COM RESOLUCAO
MINIMA 1920X1080 @ 60HZ, TECLADO: PADRAO ABNT-2, DISPOSITIVO
APONTADOR: TOUCH PAD 2 BOTOES, ALIMENTACAO: BIVOLT, BATERIA DE
4 CELULAS, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA , ACESSORIOS: MALETA,
CABOS E ADAPTADORES , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE

6

Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser novos e de primeiro uso.

4.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

<u>CÓDIGO DO</u> <u>ITEM</u>	<u>ID</u> <u>SIGA</u>	<u>DESCRIÇÃO</u>	<u>UNIDADE DE</u> <u>FORNECIMENTO</u>	<u>QUANTIDADE</u>
---------------------------------	--------------------------	------------------	--	-------------------

SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO
 DE INFORMATICA, DESCRIÇÃO: SERVICO
 DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR
 (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIARIO -
 PROCESSADOR: 6 NUCLEOS 12 THREADS 3.6
 GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA
 ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL
 CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ,
 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8
 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL,
 DISCO RIGIDO - ARMAZENAMENTO: SSD M2
 NVME 256 GB GB E HD SATA III 6 G/Bs 01 TB,
 UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL
 LAYER INTERNA, INTERFACE
 COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0
 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL,
 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS
 USB 3.0 FRONTAIS, PLACA REDE 10/100/1000
 PORTA LAN RJ-45, WI-FI WIRELESS 802.11AX
 5GHZ, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO,
 2GB, GDDR5 PCI EXPRESS; MONITOR: 02
 (DOIS) MONITORES DE 24``, RESOLUCAO
 190X1080 FULL HD A 60HZ, SISTEMA
 OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS,
 OEM PT-BR LICENCIADO, GABINETE: ATX
 COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W,
 CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB
 FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO, TECLADO:
 ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO,
 ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI,
 DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO:
 UNIDADE

0191.001.0277 183699

UN.

169

0191.001.0278	183700	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR: 12 NUCLEOS 20 THREADS 3.6 GHZ, 5GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - HD: SSD M2 NVME 256GB PARA SISTEMA E 01 HD SATA III 6G/Bs DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE 02 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 8GB, GDDR6 PCI EXPRESS, MONITOR: 27``, 4K RESOLUCAO 3840X2160, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PTBR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO 5000 DPI, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, PLACA WIRELESS 802.11AX 5GHZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN.	25
---------------	--------	--	-----	----

7010.050.0082 184286	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: NOTEBOOK - PROCESSADOR: 8 NUCLEOS , 2.3GHZ~ 4.8GHZ, CACHE 16MB , MEMORIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHz, TELA: LED 15,6, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUES BR, DISCO OTICO: SEM DISCO OTICO, DISCO RIGIDO - HD: SSD 1TB, INTERFACE COMUNICACAO: UMA PORTA HDMI, DUAS PORTAS USB 3.0, UMA PORTA USB 2.0, UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA MICROFONE (COMBO), E UMA PORTA RJ45 (LAN), UMA DC-IN; RED, INTERFACE VIDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR COM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 @ 60HZ, TECLADO: PADRAO ABNT-2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD 2 BOTOES, ALIMENTACAO: BIVOLT, BATERIA DE 4 CELULAS, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA , ACESSORIOS: MALETA, CABOS E ADAPTADORES , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	UN. 6
----------------------	---	-------

A presente demanda tem por objetivo contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de outsourcing de **194 (cento e noventa e quatro) MICROCOMPUTADORES TIPO DESKTOP, distribuídos entre as categorias INTERMEDIÁRIO, sendo estes 169 (cento e sessenta e nove) equipamentos, e AVANÇADO, sendo estes 25 (vinte e cinco) equipamentos, e 06 (seis) NOTEBOOKS.**

As especificações técnicas dos itens solicitados está descrita da seguinte forma:

1 - MICROMPUTADOR TIPO INTERMEDIÁRIO (169 EQUIPAMENTOS)

PROCESSADOR PRINCIPAL

- Processador com índice mínimo de 19.540 (dezenove quinhentos e quarenta) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/>;
- Soquete 1200/1700 ou AMA4/AM5;
- Mínimo de 06 (seis núcleos) e 12 (doze) threads;
- Clock: 2.5 Ghz (básico) ~ até 4.4Ghz (máximo);

- Velocidade máxima (memória): 3200 Mhz;

- DDR mínimo.

PLACA MÃE

- Pacote LGA 1200/1700 (ou superior) ou AMD Socket AM4/AM5 (ou superior);

- Chipset Intel® Z590/Z690/Z790 Express (ou superior) ou AMD X570/X670/B650 (ou superior);

- LAN: Chip Intel® 2.5Gbe ou Realtek® 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps);

- Áudio: CODEC de áudio Realtek®; Suporte para DTS:X® Ultra; Áudio de alta definição; 2/4/5.1/7.1 canais; Suporte para saída S/PDIF.

- Mínimo de 02 (dois) slots de memória, suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.66 MHz ou superior, slots DIMM com módulos de 08 Gb (oito gigabytes) de memória DDR4, 01 (uma) porta digital, chip TPM 2.0 ou FTPM 2.0.

- Slots de expansão: Mínimo de 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX16), integrado na CPU; 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX8), integrado na CPU; 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no Chipset; Compatível com o modo PCIe 4.0/3.0 x4.

- Armazenamento: 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU); 2x Conectores M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2Q_SB, M2P_SB); 6x Conectores SATA 6Gb/s; Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10.

- Conectores internos: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos; 1x Conector da ventoinha da CPU; 3x Conectores da ventoinha do sistema; 1x Conector ventoinha do sistema/da bomba de resfriamento de água; 2x Conectores de faixa de LED endereçáveis; 2x Conectores de faixa de LED RGB; 3x Conectores M.2 Socket 3; 6x Conectores SATA 6Gb/s; 1x Conector do painel frontal; 1x Conector de áudio do painel frontal; 1x Conector de saída S/PDIF; 1x Conector USB Type-C®, com suporte para USB 3.2 Gen 1; 1x Conector USB 3.2 Gen 1; 2x Conectores USB 2.0/1.1; 1x Conector de porta serial;

2x Conectores de placa complementar Thunderbolt™; 1x Conector Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0); 1x Botão de reset; 1x Botão QFlash Plus; 1 x Jumper de reset; 1x Jumper CMOS claro

- Conector traseiro: Porta Display Port, Porta HDMI, porta LAN RJ-45 com leds de status de conexão, 01 porta USB tipo C, 04 portas USB 3.0 ou superior, conector óptico de saída S/PDIF.

- Monitoramento: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade da ventoinha; Detecção de taxa de fluxo de resfriamento de água; Alerta de falha da ventoinha; Controle de velocidade da ventoinha; Detecção de ruído.

- Controlador: Chip controlador de iTE I/O®.

- BIOS: 01 flash de 256 bits; Uso de AMI UEFI BIOS licenciado; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0.

MEMÓRIA RAM

- Mínimo de 02 (dois) módulos de 8 Gb de RAM DDR4 de 2.666 MHz, em dual channel ou single channel, instalados;

- Compatível com demais configurações do computador.

CONTROLADORA DE VÍDEO

- Placa de vídeo de 2Gb dedicada interface PCI Express;

- GDDR mínimo;

- Aceleração gráfica e execução 3D;

- Saídas: Mínimo de 01 (uma) Display Port ou 02 (duas) HDMI 2.1.

UNIDADE DE DISCO

- Unidade de estado sólido (*solid state drive* – SSD), com capacidade mínima de 256Gb (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 x 4; Velocidade de leitura: 3000 Mb/s; Velocidade de gravação: 1300 Mb/s; Resistência: 80 TBW; Temperatura de Armazenamento: -40 °C ~ 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C; Operação de vibração: 2,17G (7-800Ghz); Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz); MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.500.000 de horas; Dimensões: 22 x 80 x 2,2 mm;

- Unidade de disco rígido (*hard disk* - HD), com capacidade mínima de 01Tb (um terabyte); Interface: SATA III 6Gb/s; Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s; Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s; Cache: 256 MB; Bytes por setor: 4096; RPM: 7200.

PORTAS E INTERFACES

- Porta padrão Ethernet 10/100/1000 Mbps autosense IEEE 802.3;
- Mínimo de 1 conector RJ-45 com leds de status de conexão;
- Wi-Fi IEEE 802.11ax ou superior;
- Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s; Mínimo de 6 (seis) interfaces USB (Universal Serial BUS), sendo pelo menos 3 USB 3.0 ou superior;
- Interface para fone de ouvido e microfone.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 01 (uma) fonte de alimentação necessária para o funcionamento do computador. A fonte deve suportar a configuração do computador e possuir recurso PFC (Power Factor Correction), com certificado Energy Star e/ou CLEAResult; Faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão, capaz de sustentar a configuração máxima do computador.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bit, Português BR (PT-BR) licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
- Serão fornecidos todos os drivers do equipamento, junto dos manuais do equipamento (fornecidos em mídia eletrônica).

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

- Teclado com mínimo de 102 teclas, teclado numérico, padrão ABNT2 (NBR 10346/10347) e conector USB;
- Mouse óptico com conector USB, barra de rolagem, mínimo de 03 (três) botões resolução mínima de 1000 DPI;
- 02 (dois) monitores na cor preta, tela LCD iluminado por LED com antirreflexo, área útil visível de tamanho não inferior a 24" polegadas,

ângulo de visão com limite mínimo de 170° para horizontal e 160° para vertical, resolução máxima suportada de, no mínimo, 1920x1080 pixels (Full HD), brilho não inferior a 200 cd/m², taxa de atualização de 60Hz, porta HDMI e DisplayPort; *Plug and Play*, bem como os respectivos cabos de vídeo e força (energia); ajuste de altura, rotação e inclinação;

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos bivolt com estabilizador de tensão, tendo como potência o valor necessário para utilização do computador, monitor e demais equipamentos associados;

- Par de caixas de som com potência de saída de 8W RMS, frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz, amplitude: 4 ampère, entrada para fone de ouvido P2 de 3.5mm, alimentação: USB (5V), cor: preta; altura: 20.5cm, largura: 19.5cm, peso: 500g.

2 - MICROCOMPUTADOR TIPO AVANÇADO (25 EQUIPAMENTOS)

PROCESSADOR PRINCIPAL

- Processador de 11^a ou 12^a geração (Intel) ou à partir da 5^a geração (AMD);
- Soquete 1200/1700 ou AMA4/AM5;
- Processador com índice mínimo de 20.005 (vinte mil e cinco) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>;
- Mínimo de 12 (doze núcleos) e 20 (vinte) threads;
- Clock: 3.6 Ghz (básico) ~ até 5.0Ghz (máximo);
- PCI Express 4.0;
- Velocidade máxima: 3200 Mhz;

PLACA MÃE

- Pacote LGA 1200/1700 (ou superior) ou AMD Socket AM4/AM5 (ou superior);
- Chipset Intel® Z590/Z690/Z790 Express (ou superior) ou AMD X570/X670/B650 (ou superior);

- Suporte à Processador de 11ª ou 12ª geração (Intel) ou à partir da 5ª geração (AMD);
- LAN: Chip Intel® 2.5Gbe ou Realtek® 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps);
- Áudio: CODEC de áudio Realtek®; Suporte para DTS:X® Ultra; Áudio de alta definição; 2/4/5.1/7.1 canais; Suporte para saída S/PDIF.
- Comunicação sem fio: Wi-Fi 6 AX200 WIFI a, b, g, n, ac, ax, compatível com banda dupla de 2,4 / 5 GHz ou superior; BLUETOOTH 5.1 ou superior; Suporte para padrão sem fio 11ax 160 MHz e taxa de dados de até 2,4 Gbps;
- Memória: Suporte para DDR4 5400 (OC) / DDR4 5333 (OC) / DDR4 5133 (OC) / DDR4 5000 (OC) / 4933 (OC) / 4800 (OC) / 4700 (OC) / 4600 (OC) / 4500 (OC) / 4400 (OC) / 4300 (OC) / 4266 (OC) / 4133 (OC) / 4000 (OC) / 3866 (OC) / 3800 (OC) / 3733 (OC) / 3666 (OC) / 3600 (OC) / 3466 (OC) / 3400 (OC) / 3333 (OC) / 3300 (OC) / 3200/3000/2933/2800/2666/2400 Mhz; 4 x soquetes DDR4 DIMM com suporte para até 128 GB (capacidade de DIMM único de 32 GB) de memória do sistema; Arquitetura de memória dual channel; Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 sem buffer ECC (operar em modo não ECC); Suporte para módulos de memória DIMM 1Rx8 / 2Rx8 / 1Rx16 não-ECC sem buffer; Suporte para módulos de memória Extreme Memory Profile (XMP);
- Slots de expansão: Mínimo de 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX16), integrado na CPU; 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX8), integrado na CPU; 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no Chipset; Compatível com o modo PCIe 4.0/3.0 x4.
- Armazenamento: 1x Conector M.2 (soquete 3, chave M, tipo 22110/2280 PCIe 4.0 x4/x2 compatível com SSD) (M2A_CPU); 2x Conectores M.2 (soquete 3, chave M, tipo 2280 PCIe 4.0 x4/x2 suporte SSD) (M2Q_SB, M2P_SB); 6x Conectores SATA 6Gb/s; Suporte para RAID 0, RAID 1, RAID 5 e RAID 10.
- Conectores internos: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos; 1x Conector da ventoinha da CPU; 3x Conectores da ventoinha do sistema; 1x Conector ventoinha do sistema/da bomba de resfriamento de água; 2x Conectores de faixa de LED endereçáveis; 2x Conectores de faixa de LED RGB; 3x Conectores M.2 Socket 3; 6x Conectores SATA 6Gb/s; 1x Conector do painel frontal; 1x

Conector de áudio do painel frontal; 1x Conector de saída S/PDIF; 1x Conector USB Type-C ®, com suporte para USB 3.2 Gen 1; 1x Conector USB 3.2 Gen 1; 2x Conectores USB 2.0/1.1; 1x Conector de porta serial; 2x Conectores de placa complementar Thunderbolt™; 1x Conector Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0); 1x Botão de reset; 1x Botão QFlash Plus; 1 x Jumper de reset; 1x Jumper CMOS claro.

- Conector traseiro: Porta *Display Port*, Porta HDMI, porta LAN RJ-45 com leds de status de conexão, 01 (uma) porta USB tipo C, 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, conector óptico de saída S/PDIF.

- Monitoramento: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade da ventoinha; Alerta de falha da ventoinha; Controle de velocidade da ventoinha; Detecção de ruído.

- Controlador: Chip controlador de iTE I/O®.

- BIOS: 01 flash de 256 bits; Uso de AMI UEFI BIOS licenciado; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0.

MEMÓRIA RAM

- Mínimo 02 (dois) módulos de 8 Gb DDR4 2666 Mhz, em dual channel ou single channel, instalados;

- Compatível com demais configurações do computador.

PLACA DE VÍDEO

- Placa de vídeo dedicada interface PCI Express® Gen 4.0 x8;

- Núcleos: 2560 unidades;

- Velocidade de memória: 14 Gbps;

- 8GB GDDR6;

- Aceleração gráfica e execução 3D;

- Interface de memória: 128 bits;

- Saídas: Mínimo de 01 (uma) Display Port e 01 (uma) HDMI 2.1 com suporte a 4K;

- Suporte a HDCP;

- DirectX 12;
- OpenGL 4.6.

UNIDADES DE DISCO

- Unidade de estado sólido (*solid state drive* – SSD), com capacidade mínima de 256Gb (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 x 4; Velocidade de leitura: 3000 Mb/s; Velocidade de gravação: 1300 Mb/s; Resistência: 80 TBW; Temperatura de Armazenamento: -40 °C ~ 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C; Operação de vibração: 2,17G (7-800Ghz); Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz); MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.500.000 de horas; Dimensões: 22 x 80 x 2,2 mm;
- Unidade de disco rígido (*hard disk* - HD), com capacidade mínima de 02Tb (dois terabytes); Interface: SATA III 6Gb/s; Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s; Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s; Cache: 256 MB; Bytes por setor: 4096; RPM: 7200.

PORTAS E INTERFACES

- Porta padrão Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense IEEE 802.3;
- Mínimo de 01 (um) conector RJ-45 com leds de status de conexão;
- Wi-Fi IEEE 802.11ax ou superior;
- Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s ou superior;
- Mínimo de 09 (nove) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo, pelo menos, 05 (cinco) USB 3.0 (ou superior);
- Interface para fone de ouvido e microfone.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO

- 01 (uma) fonte de alimentação necessária capaz de sustentar a configuração máxima do computador. A fonte deve possuir recurso PFC (Power Factor Correction), bem como certificado Energy Star e/ou CLEAResult; faixa de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, com seleção automática de tensão.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM,

ou superior, 64 bit, Português BR (PT-BR) licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);

- Serão fornecidos todos os drivers do equipamento, junto dos manuais do equipamento (fornecidos em mídia eletrônica).

EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

- Teclado com mínimo de 102 teclas, teclado numérico, padrão ABNT2 (NBR 10346/10347) e conector USB;

- Mouse óptico com conector USB, barra de rolagem, mínimo de 03 (três) botões, com resolução mínima de 5000 DPI;

- Monitor na cor preta, tela LCD iluminado por LED com antirreflexo e matriz ativa TFT, painel IPS, área útil visível de tamanho não inferior a 27" polegadas, ângulo de visão com limite mínimo de 178° para horizontal e 178° para vertical, ângulo de inclinação: -5° ~ 21°, ângulo do suporte giratório: -45° ~ 45°, ajuste de visor para altura, pivô, plataforma giratória e inclinação, relação de aspecto 16:9, resolução máxima suportada de, no mínimo, 3840 x 2160 pixels (4K), brilho não inferior a 350 cd/m², relação de contraste: 1000:1 / 1000:1 (dinâmico), gama de cores: 99% sRGB, suporte de cor: 1,07 bilhões de cores, PPP (píxel por polegada): 163, taxa de atualização de 60Hz ou superior, possuir porta HDMI e DisplayPort, *Plug and Play*, bem como os respectivos cabos de vídeo e força (energia); sistema de iluminação de aresta LED, sem mercúrio, vidro sem arsênico, 3 faces sem moldura; dimensões: com apoio - largura: 61.16 cm - profundidade: 18.5 cm - altura: 53.52 cm - peso: 7.21 kg; sem apoio - peso: 5.05 kg; padrões ambientais: EPEAT Gold e Certificado ENERGY STAR;

- Dispositivo de proteção contra surtos elétricos bivolt com estabilizador de tensão, tendo como potência o valor necessário para utilização do computador, monitor e demais equipamentos associados;

- Par de caixas de som com potência de saída de 8W RMS, frequência de resposta: 60Hz ~ 20kHz, amplitude: 4 ampère, entrada para fone de ouvido P2 de 3.5mm, alimentação: USB (5V), cor: preta; altura: 20.5cm, largura: 19.5cm, peso: 500g

3 - NOTEBOOK (06 EQUIPAMENTOS)

PROCESSADOR PRINCIPAL

- Processador de 11ª ou 12ª geração (Intel) ou à partir da 5ª geração (AMD);
- Processador com índice mínimo de 20.005 (vinte mil e cinco) pontos (sem overlocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site: <http://www.cpubenchmark.net/>;
- Mínimo de 8 (oito núcleos) e 16 (dezesesseis) threads.

MEMÓRIA RAM

- Mínimo 02 (dois) módulos de 8 Gb DDR4 2400 Mhz, em dual channel ou single channel, instalados;
- Compatível com demais configurações do computador.

PLACA DE VÍDEO

- Placa de vídeo integrada;
- DirectX 12;
- OpenGL 4.6;
- Aceleração gráfica e execução 3D.

UNIDADES DE DISCO

- Unidade de estado sólido (*solid state drive* – SSD), com capacidade mínima de 01 Tb (um terabyte); Velocidade de leitura: 3000 Mb/s; Velocidade de gravação: 1300 Mb/s; Resistência: 80 TBW; Temperatura de Armazenamento: -40 °C ~ 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C; Operação de vibração: 2,17G (7-800Ghz); Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz); MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.500.000 de horas;

PORTAS E INTERFACES

- Porta padrão Ethernet (10/100/1000 Mbps) autosense IEEE 802.3;
- Mínimo de 01 (um) conector RJ-45 com leds de status de conexão;
- Wi-Fi IEEE 802.11ac ou superior;
- Controladora de disco padrão Serial ATA 3 de 6 GB/s ou superior;
- Saída HDMI e/ou Display Port;

- Mínimo de 03 (três) interfaces USB (Universal Serial Bus), sendo, pelo menos, 02 (duas) USB 3.0 (ou superior);
- Interface para fone de ouvido e microfone.

SOFTWARE E DOCUMENTAÇÃO

- Os equipamentos serão entregues com Windows 10 Professional OEM, ou superior, 64 bit, Português BR (PT-BR) licenciado e instalado (licença digital – gravada na BIOS);
- Serão fornecidos todos os drivers do equipamento, junto dos manuais do equipamento (fornecidos em mídia eletrônica).

DEMAIS CONFIGURAÇÕES

- Teclado com mínimo de 102 teclas, teclado numérico, padrão ABNT2 (NBR 10346-2/10347);
- Touchpad com 02 (dois) botões;
- Alto-falantes com certificação Dolby Audio;
- Tela de 15.6" com resolução 1920x1080p (Full Hd) e taxa de atualização de 60Hz;
- Câmera com resolução de 720P HD, microfone de matriz dupla e obturador de privacidade.

A descrição do objeto deste estudo encontra-se bem definida no Portal SIGA, não necessitando de especificações complementares, estando condizente com os termos do **art. 6, XXV da Lei nº 14.133/2021 e art. 5, § 2º, do Decreto nº 48.816/2023**. Havendo divergência entre as especificações constantes no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições – SIGA e as contidas neste Termo de Referência, prevalecerão as deste Termo de Referência.

4.3 DEFINIÇÃO DA NATUREZA DO BEM:

Trata-se de aquisição de serviços de natureza comum, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida, constatando-se, ainda, que é fornecida por mais de uma empresa, possuindo características de desempenho, qualidade e especificações reconhecidas e usuais do mercado. Frise-se que as atividades a serem desenvolvidas se darão por pessoa jurídica com *expertise*, além de estar disponível, a qualquer tempo, em um mercado próprio, competitivo e estável, composto por diversos fornecedores, cujos serviços são comparáveis entre si, de modo que permite a decisão de

aquisição de bem com base no menor preço em lote único com 3 itens. Os artigos/bens a serem contratados enquadram-se ainda na definição de bens de qualidade comum disscorrida no art. 3º, I, do Decreto nº 48.322/2023.

4.4 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS:

1. Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão possuir garantia, com atendimento no local onde se encontrarem instalados (*on-site*), durante toda a vigência contratual.
2. Os equipamentos disponibilizados pela **CONTRATADA** deverão ser novos e de primeiro uso.
3. Em caso de renovação contratual, a **CONTRATADA** deverá estender a garantia originalmente apresentada até o período do novo término de contrato e apresentar a devida documentação à **CONTRATANTE**.
4. Durante toda vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá prover suporte técnico necessário para garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços descritos neste Termo, bem como zelar pela resolução de possíveis incidentes, visando a não interrupção dos serviços contratados e garantir o atendimento das solicitações de acordo com os prazos estabelecidos. Para tanto, caberá a **CONTRATADA** prover a remoção, correção, instalação e configuração dos equipamentos que apresentarem quaisquer problemas relacionados ao hardware ou software fornecido, fazer a reposição de peças que apresentarem defeitos e garantir o adequado funcionamento do sistema operacional instalado nos prazos estipulados. Durante a vigência contratual também será de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer novas versões de firmware e software que acompanham a solução, inclusive atualizações e software de proteção contra malware (antivírus), exceto as de hardware;
5. Caso seja evidenciado incidentes que prejudiquem o correto funcionamento dos serviços prestados, a **CONTRATANTE** poderá acionar suporte técnico com vias a solucionar o problema em questão;
6. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar uma Central de Suporte que deve abranger abertura e controle de incidentes, resolução de dúvidas correlatas à solução implantada, assistência e suporte técnico, para prestar atendimento à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS em questões relacionadas ao escopo deste Termo;
7. Toda solicitação de suporte emitida pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS deverá ser registrada e controlada através da Central de Suporte, não sendo admitido, em nenhuma hipótese, a rejeição da abertura de um chamado relacionado ao equipamento locado, ainda que se conclua, ao final, que a solução do incidente não seja de responsabilidade da **CONTRATADA**.
8. Deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** sistema WEB online que permita a geração de relatórios de quantitativos de chamados, classificação por tipo de

acionamento, status (aberto, fechado e suspenso), identificação do equipamento, localidade de abertura, data de abertura, data de encerramento e quantitativo de reabertura dos chamados.

9. O sistema deve permitir ainda a recuperação dos chamados minimamente por localidade, usuário, período, identificação do equipamento, número de série e número do pedido, bem como demais ferramentas para gerenciamento e monitoramento do parque.
10. A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de utilizar seu próprio procedimento de chamados para gerenciar as requisições de suporte. Neste caso, fica a **CONTRATADA** obrigada a fazer uso deste sistema acompanhando a abertura e informando o encerramento dos chamados técnicos.
11. O prazo para término do atendimento será contado a partir do dia útil seguinte ao do registro da solicitação na central de atendimento da **CONTRATADA** e não poderá ultrapassar os seguintes prazos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes:

I - **01 (um) dia útil** para equipamentos instalados nas localidades situadas na cidade do Rio de Janeiro;

II - **02 (dois) dias úteis** para equipamentos instalados nas demais localidades.

12. Considera-se prazo para solução do problema o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado de suporte técnico à **CONTRATADA** e o término da solução, quando o equipamento estiver em condições normais de operação.
13. Um chamado só poderá ser considerado encerrado quando a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, através do próprio usuário solicitante ou um dos seus técnicos, fiscais e/ou gestores, confirmar a finalização do chamado na Central de Suporte ou mediante encerramento via assinatura na Ordem de Serviço. Caso a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS verifique que um chamado finalizado pela **CONTRATADA** não tenha solucionado o problema originalmente reportado, a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS poderá reabrir o chamado, voltando a contar o tempo de atendimento;
14. O tempo levado pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS para confirmar que um chamado técnico foi realmente encerrado não será levado em consideração para fins de cálculo de tempo de atendimento;
15. Caso o equipamento não possa ser reparado dentro dos prazos previstos, ou ainda deva ser removido do seu local de instalação, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** equipamento de backup visando a não interrupção do serviço prestado;
16. O equipamento de backup deve ser idêntico à amostra homologada pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, ou seja, possuir as mesmas configurações técnicas e ser da mesma marca e modelo homologado pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;
17. A **CONTRATADA** deverá instalar todo o software e configurar adequadamente o

equipamento de backup a partir da imagem fornecida pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, sendo que quando do retorno do equipamento original, deverá ser restabelecida de igual forma as configurações originais.

18. Caso um equipamento fique com um chamado técnico aberto com um atraso superior à 10 (dez) dias úteis, este equipamento deverá ser substituído por outro equipamento, idêntico à amostra homologada pela **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
19. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico.
20. Em caso de necessidade de substituição de peças ou componentes do equipamento, a **CONTRATADA** deverá substituí-los por componentes da mesma marca e modelo apresentado quando da homologação da amostra (ou superior).
21. A utilização de peças ou componentes de marca e modelo diferente daqueles constantes na amostra, só será autorizada mediante análise e autorização expressa da equipe de fiscalização do contrato e apresentação de declaração do fabricante que o novo componente é compatível com os demais componentes do equipamento.
22. Todas as peças e componentes mecânicos ou eletrônicos substitutos deverão apresentar padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos utilizados na amostra homologada pela **CONTRATANTE**.
23. Sempre que um acionamento levar à uma manutenção em que seja necessária a abertura dos equipamentos, e por consequência a violação do lacre de segurança, o mesmo deve receber novo lacre antes de ser reposto em uso.
24. Sempre que possível o disco rígido/unidade de estado sólido do equipamento defeituoso deverá ser transferido para o novo equipamento ou para o equipamento de backup e retornado após a finalização do reparo.
25. Por questões de segurança das informações armazenadas, caso seja necessária a substituição do disco rígido/unidade de estado sólido, a **CONTRATANTE** deverá requerer o não recolhimento da peça danificada, para garantir a integridade e o sigilo dos dados armazenados, cabendo à **CONTRATADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**, fornecer novo disco rígido, promover a desinstalação do danificado e a instalação do novo.
26. A **CONTRATADA** deverá substituir os equipamentos que apresentarem defeito por 03 (três) vezes, em um período 06 (seis) meses, obrigatoriamente, por outros equipamentos, idênticos à amostra homologada pela **CONTRATANTE**.
27. A **CONTRATADA** deverá comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos fornecidos, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para sua correção.

4.5 GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

1. É de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratados e a continuidade da prestação do objeto deste Termo, assegurar que todos os equipamentos sejam consertados e/ou substituídos em caso de roubo e/ou furto qualificado (com a comprovação mediante emissão de Boletim de Ocorrência), incêndio, danos elétricos, alagamentos, vendavais, raios, etc.
2. Para tanto, poderá a **CONTRATADA** realizar a contratação de seguro específico para o fornecimento do objeto, ou garantir um quantitativo mínimo de equipamentos em reserva para garantir a continuidade da prestação do serviço nos casos mencionados.
3. A substituição ou reparo será tratado como um chamado ordinário, devendo ser respeitado os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
4. No decorrer da vigência contratual, em hipótese alguma poderá ser repassado qualquer custo à **CONTRATANTE** oriundo de atos alheios à **CONTRATADA** que possam danificar os equipamentos locados ou afetar a sua disponibilidade.
5. É de responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA** a disponibilização dos equipamentos, não sendo admitida a corresponsabilidade da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS em casos fortuitos ou de força maior.

5. ESTIMATIVA DE VALORES DA CONTRATAÇÃO

Serviço	Descrição	Unidade
Outsourcing de Microcomputador (Intermediário)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA, DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO INTERMEDIARIO - PROCESSADOR: 6 NUCLEOS 12 THREADS 3.6 GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4-2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - ARMAZENAMENTO: SSD M2 NVME 256 GB GB E HD SATA III 6 G/Bs 01 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, PLACA REDE 10/100/1000 PORTA LAN RJ-45, WI-FI WIRELESS 802.11AX 5GHZ, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 2GB, GDDR5 PCI EXPRESS; MONITOR: 02 (DOIS) MONITORES DE 24'', RESOLUCAO 190X1080 FULL HD A 60HZ, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PT-BR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	169

Outsourcing de Microcomputador (Avançado)	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: SERVICO DE OUTSOURCING DE MICROCOMPUTADOR (DESKTOP) DO TIPO AVANÇADO - PROCESSADOR: 12 NUCLEOS 20 THREADS 3.6 GHZ, 5GHZ, PLACA PRINCIPAL: ARQUITETURA ATX COM BARRAMENTO PCI DDR4 DUAL CHANNEL, MEMORIA RAM: DDR4- 2666MHZ, 16GB EM DOIS MODULOS IDENTICOS DE 8 GB CADA, OPERANDO EM DUAL CHANNEL, DISCO RIGIDO - HD: SSD M2 NVME 256GB PARA SISTEMA E 01 HD SATA III 6G/Bs DEDICADO PARA ARMAZENAMENTO DE 02 TB, UNIDADE MIDIA OTICA: DVDRW DUAL LAYER INTERNA, INTERFACE COMUNICACAO: 02 PORTAS USB 2.0 TRASEIRAS, 02 PORTAS USB 2.0 FRONTAL, 03 PORTAS UBS 3.0 TRASEIRAS E 02 PORTAS USB 3.0 FRONTAIS, INTERFACE VIDEO: PLACA DE VIDEO, 8GB, GDDR6 PCI EXPRESS, MONITOR: 27`` , 4K RESOLUCAO 3840X2160, SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO 64 BITS, OEM PTBR LICENCIADO, GABINETE: ATX COM FONTE POTENCIAL REAL DE 700W, CONECTORES DE AUDIO, VIDEO E USB FRONTAIS, MOUSE: ÓPTICO 5000 DPI, TECLADO: ABNT-2 COM TECLADO NUMÉRICO, ACESSORIOS: CABO DE FORCA, HDMI, DISPLAY PORT, PLACA WIRELESS 802.11AX 5GHZ, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	25
	SERVICO DE LOCACAO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA,DESCRIÇÃO: NOTEBOOK - PROCESSADOR: 8 NUCLEOS , 2.3GHZ~ 4.8GHZ, CACHE 16MB , MEMORIA RAM: 8GB, DDR4, 2400MHZ, TELA: LED 15,6, SISTEMA OPERACIONAL: MICROSOFT WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS EM PORTUGUES BR, DISCO OTICO: SEM DISCO OTICO, DISCO RIGIDO - HD: SSD 1TB, INTERFACE COMUNICACAO: UMA PORTA HDMI, DUAS PORTAS USB 3.0, UMA PORTA USB 2.0, UMA SAÍDA DE FONE DE OUVIDO/ENTRADA MICROFONE (COMBO), E UMA PORTA RJ45 (LAN), UMA DC-IN; RED, INTERFACE VIDEO: INTEGRADA AO PROCESSADOR COM RESOLUCAO MINIMA 1920X1080 @ 60HZ, TECLADO: PADRAO ABNT-2, DISPOSITIVO APONTADOR: TOUCH PAD 2 BOTOES, ALIMENTACAO: BIVOLT, BATERIA DE 4 CELULAS, WEBCAM: CAMERA INTEGRADA , ACESSORIOS: MALETA, CABOS E ADAPTADORES , FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE	6
TOTAL MENSAL (ESTIMADO)		R\$ 215.868,52
TOTAL ANUAL (ESTIMADO)		R\$ 2.590.422,24

Diante do exposto, estima-se, para o objeto deste termo, levando em conta os contratos firmados por outros órgãos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, é de R\$ 291.070,33 (mensal) e R\$ 3.492.844,00 (total).

Os valores descritos acima foram baseados na pesquisa de mercado realizada por esta Coordenação de Informática, sendo estes estimados, não representando o valor final da contratação. A Coordenação de Compras (COOMPRAS) desta Secretaria dará o parecer final acerca dos valores de contratação ao realizar a pesquisa de preços.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

O objeto do presente Termo de Referência encontra-se dentro da classificação de serviços comuns, em razão de suas características, quantidades e qualidades por serem passíveis de especificações usuais no mercado, em todo o país.

Ademais, os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no bojo deste Termo de Referência, por meio de especificações e características usuais praticadas no mercado nacional, permitindo a qualquer dos interessados formular proposta de preço, a fim de atender às exigências estabelecidas.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

· Programa de Trabalho: 15.122.0002.2016

· Fonte de Recursos: FR 1.500.100

· Natureza de Despesa: **3.3.90.40.02 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TIC - COMPUTADORES E PERIFÉRICOS**

8. PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Caso seja acordado entre as partes, o prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja mais vantajosa para a **CONTRATANTE** e o limite previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021 seja respeitado.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta ou do orçamento a que essa proposta se referir, poderá a **CONTRATADA** fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 6º, LVIII, o art. 25, § 8º, I e o art. 135, § 3º da Lei 14.133/2021 e os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

As partes convencionarão que o prazo decadencial para a **CONTRATADA** solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211 do Código Civil.

A **CONTRATADA** também estará sujeita aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos.

9. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por meio de representantes especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 48.817;
2. Homologar e aceitar os resultados produzidos pela prestação do serviço contratado que estiverem em conformidade com as especificações preestabelecidas, atestando e encaminhando para pagamento as respectivas faturas a fim de que sejam remunerados conforme previsto neste documento;
3. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma convencionada, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades necessárias, após a aceitação dos serviços faturados;
4. Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusulas contratuais ou aceitar as justificativas apresentadas pela **CONTRATADA**;
5. Prestar as informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto contratual pela **CONTRATADA**;
6. Documentar e notificar por escrito a **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção ou regularização;
7. Não permitir que pessoas estranhas à **CONTRATADA** examinem ou provoquem qualquer alteração nos serviços do presente objeto;
8. Observar e por em prática as recomendações técnicas feitas pela **CONTRATADA** relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno;
9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa **CONTRATADA** entregar fora da especificação;
10. Fornecer os pontos de rede, energia elétrica estabilizada, mobiliário e espaço físico para instalação dos equipamentos;
11. Assegurar aos técnicos credenciados pela **CONTRATADA** o acesso aos locais de execução dos serviços, resguardadas as normas de sigilo e segurança impostas pela **CONTRATANTE**;
12. Convocar, a qualquer momento, o preposto da **CONTRATADA** para que adote medidas corretivas junto aos técnicos da empresa, preste esclarecimento ou sane problemas que caracterizam manutenção da solução;
13. Sempre que necessário, solicitar relatório atualizado da prestação do serviço, que será elaborado pela **CONTRATADA**, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.
14. Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato;

15. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades sejam plenamente corrigidas;
16. Notificar, por escrito, a **CONTRATADA** da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e ampla defesa;
17. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no contrato;
18. Fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir pertinentes à execução do presente contrato.

9.2 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. Entregar o objeto deste termo, os softwares associados e necessários para seu funcionamento, contemplando inclusive a instalação e configuração nas dependências da **CONTRATANTE**, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste Termo de Referência, bem como na Proposta apresentada e Contrato;
2. Prestar os serviços nas condições e prazos estabelecidos nesse Termo de Referência, observando o sigilo das informações;
3. Cumprir todos os requisitos de segurança da informação, respeitando a preservação do sigilo, da integridade, dos direitos autorais e dos aspectos legais concernentes aos documentos que lhe forem entregues para a prestação dos serviços, conforme a Lei nº 13.709/2018 e demais dispositivos legais relacionados ao tema;
4. Manter atualizados os números de telefone, os endereços de correio eletrônico ou a área em sítio da web para a abertura de chamados e demais comunicações;
5. Entregar equipamentos novos e de primeiro uso. O presente é válido também para os acessórios necessários à utilização dos equipamentos (como DPS, periféricos, etc.), peças e demais componentes que sejam necessários durante a execução do contrato;
6. Submeter à aprovação da **CONTRATANTE** qualquer alteração que se tornar essencial à continuação da execução ou prestação dos serviços;
7. Indicar o preposto para, em todas as questões relativas ao cumprimento dos serviços, representar a **CONTRATADA**, de forma a garantir a presteza e a agilidade necessária ao processo decisório, o qual será o responsável da **CONTRATADA** pela execução deste contrato e deverá se reportar à **CONTRATANTE**, indicando seu cargo, endereço com CEP, número de telefone comercial e celular e endereço eletrônico;
8. Quando solicitada, a **CONTRATADA** deverá realizar manutenção preventiva e corretiva permanente e integral dos equipamentos, conforme cronograma de execução do contrato, com substituição ou reparos das peças afetadas pelo uso normal, sendo as despesas decorrentes de sua inteira responsabilidade, inclusive transporte de pessoal, material e peças;
9. Reparar, refazer, corrigir, atualizar, manter, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do **CONTRATO**, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados – ressalvada a aplicação de glosas e sanções pelo não cumprimento dos critérios de qualidade e/ou não atendimento a orientações

da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

10. Quando da retirada de qualquer equipamento locado, seja para manutenção corretiva ou devolução, a **CONTRATADA** se obriga a comunicar a Fiscalização do Contrato para que seja retirado o disco rígido ou aguarde a formatação deste pelos técnicos da **CONTRATANTE**;
11. O equipamento de backup, quando fornecido pela **CONTRATADA**, deve estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, devendo ser novo e de primeiro uso, bem como igual ou superior ao equipamento substituído;
12. Os equipamentos de backup deverão permanecer instalados até que seja devolvido, em perfeita condições, o equipamento originalmente retirado;
13. Apresentar ao Fiscal do Contrato no término de cada atendido técnico, um formulário numerado e timbrado a título de relatório técnico, contendo dados sobre a intervenção no equipamento, com data, hora do chamado, nome e identificação do técnico que executou o serviço, identificação do equipamento, defeito encontrado, peças substituídas e outras informações pertinentes;
14. Os custos decorrentes do reparo e manutenção dos equipamentos serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
15. A **CONTRATADA** deverá fixar em cada equipamento entregue um etiqueta, identificando que o equipamento é de sua propriedade;
16. A **CONTRATADA** deverá fornecer os drivers dos equipamentos locados (rede wireless, Bluetooth, LAN, áudio, vídeo, etc);
17. A **CONTRATADA** obrigar-se-á a adotar as medidas necessárias visando garantir o recebimento e o atendimento a todos os pedidos efetuados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS. Dentre estas medidas, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar telefone(s), e-mail e outros meios de comunicação e demais recursos necessários ao completo atendimento dos pedidos;
18. Caso a **CONTRATADA** não consiga entregar alguns dos equipamentos descritos no Termo de Referência, por motivos de obsolescência do mercado e que seja ratificado pelo fabricante como “fora de linha” e/ou “indisponível”, deverá ser disponibilizado pela **CONTRATADA** equipamentos com configuração semelhante ou superior e disponível no mercado nacional, sem custos adicionais;
19. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, Edital e Contrato;
20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, seguindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018) e demais instrumentos legais;
21. Cumprir com os prazos e padrões de qualidade dos bens e serviços ofertados, nas condições estipuladas neste Termo de Referência;

22. Cumprir fielmente o **CONTRATO** de modo que o serviço se realize com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
23. Prestar os serviços dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, nos locais indicados, a fim de manter os serviços da **CONTRATANTE** e de seus usuários em condições de funcionamento, observando as normas de segurança do órgão;
24. Manter, durante o período de vigência do **CONTRATO**, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange a regularidade fiscal, desempenho e capacidade técnica operativa;
25. Assinar e aceitar o Termo de Sigilo e Responsabilidade, bem como o Termo de Ciência de Declaração de Manutenção de Sigilo;
26. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
27. Aceitar as supressões de serviços não efetivamente utilizados pela **CONTRATANTE**, observando-se os limites estabelecidos na legislação;
28. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados a **CONTRATANTE**, em decorrência da execução do contrato, incluindo os danos causados a terceiros, a qualquer título;
29. Manter durante a vigência contratual informações atualizadas quanto ao endereço, razão social e contatos;
30. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização pelo **CONTRATANTE**, não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas;
31. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
32. Retirar, ao término do contrato, os equipamentos das dependências da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis a partir do recebimento da comunicação formal da **CONTRATANTE**, podendo esse prazo ser prorrogado a critério da Administração. A finalização do contrato também implica na exclusão de todo e qualquer dado que seja encontrado nos equipamentos removidos das dependências da SEHIS;
33. Garantir o cumprimento, durante toda a vigência contratual, dos requisitos mínimos relacionados à perfis profissionais de sua equipe técnica diretamente envolvida na execução do objeto, de acordo com as obrigações contratuais e em conformidade com as normas e determinações em vigor;
34. Apresentar a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço – instruindo-os quanto à necessidade de acatar as normas internas deste;
35. Arcar com todos os custos administrativos de sua responsabilidade relacionados ao

OBJETO e à execução do **CONTRATO**, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência **NÃO TRANSFERE** sua responsabilidade à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;

36. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do **GESTOR DO CONTRATO**, bem como os **FISCAIS**, inerentes à execução do objeto contratual;
37. Informar prontamente a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS sobre fatos e/ou situações relacionadas à prestação dos serviços contratados que representem risco ao êxito da contratação ou o cumprimento de prazos exigidos, além de responsabilizar-se pelo conteúdo e veracidade das informações prestadas - sob pena de incorrer em situações de dolo ou omissão – comunicando o **GESTOR DO CONTRATO**, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
38. Paralisar, por determinação da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
39. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do **CONTRATO**, seguindo o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018) e demais instrumentos legais;
40. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;
41. Submeter previamente, por escrito, a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da metodologia de trabalho;
42. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à **CONTRATANTE**, devendo ressarcir imediatamente a Administração Pública em sua integralidade, ficando a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS o valor correspondente aos danos sofridos;
43. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, cujos representantes terão poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
44. Manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação – assim como deve zelar pelo cumprimento de suas obrigações legais, fiscais e trabalhistas;

45. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea C do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
46. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação durante a execução do **CONTRATO**;
47. Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da Solução de Tecnologia da Informação sobre os diversos artefatos e produtos produzidos ao longo do **CONTRATO**, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, nos termos da legislação vigente;
48. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
49. Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros, seguindo o disposto na Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 e demais instrumentos jurídicos;
50. Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
51. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca do objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS;
52. A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
53. Ainda, quanto ao dimensionamento de sua **PROPOSTA**, à execução do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** tem por responsabilidades:

53.1. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação

53.2. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

GESTÃO DO CONTRATO:

a) Marco Antônio Corrêa
ID. Funcional: 0562909-8

FISCAIS DO CONTRATO:

a) Flávia Costa Agrello
ID. Funcional: 5088334-8

b) Gustavo Teodoro de Aquino
ID. Funcional: 5120945-4

11. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

A comunicação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** poderá ser feita formalmente por meio de:

- Ofícios;
- Ordens de Serviço;
- Cartas;
- Atas de Reunião;
- Sistema de abertura de chamados;
- E-mails;
- Contato telefônico (posteriormente formalizado por escrito).

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A **CONTRATADA** inadimplente, total ou parcialmente, estará sujeita à aplicação das sanções administrativas previstas no Título IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 31 do Decreto nº 48.817/2023.

A licitante que for convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS e será descredenciada do cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, em conformidade com os artigos 137 e 138 do Decreto Estadual nº 840/2017;

Quem impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 337-I do Decreto-Lei nº 2.848/1940;

Comete infração administrativa, a **CONTRATADA** que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. Comportar-se de modo inidôneo;
- V. Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS pode aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS;
- Multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual de 5% (cinco por cento), será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a

SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS pelos prejuízos causados;

As sanções previstas poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, III e IV da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou profissionais que:

- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS em virtude de atos ilícitos praticados.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS, observado o princípio da proporcionalidade.

Caso a Adjudicada não possa cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços total do objeto desta contratação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Edital/Contrato e de impedimento de execução dos mesmos por fato ou ato de terceiros reconhecido pela SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS em documento contemporâneo à sua ocorrência;

A solicitação de prorrogação, com a indicação do novo prazo para a execução dos serviços, deverá ser encaminhada até o vencimento do prazo de execução dos serviços inicialmente estabelecido, ficando a critério da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS a sua aceitação;

Caso a **CONTRATADA** não tenha nenhum valor a receber da SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na Dívida Ativa do Estado, podendo ainda a SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS proceder com a cobrança judicial da multa;

As multas previstas nesta seção não eximem a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e outros instrumentos legais vigentes e concernentes à questão.

13. PAGAMENTO

A **CONTRATANTE**, após a execução dos serviços, com o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à **CONTRATADA** mensalmente.

O encaminhamento da nota fiscal e demais documentos necessários ao pagamento deverão ser feitos por meio de ofício endereçado à SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS para verificação, onde deve constar a relação do objeto de faturamento, o Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados e o número do contrato. Caso sejam identificadas impropriedades, estas deverão ser sanadas pelos responsáveis, sem prejuízo da aplicação de sanções quando cabíveis.

As notas encaminhadas deverão já possuir as possíveis deduções pelo descumprimento dos níveis mínimos de serviço contratado ou por sanções administrativas, quando for o caso. A SECRETARIA DE ESTADO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - SEHIS se reserva ao direito de aplicar as reduções de pagamento devidas no faturamento caso a **CONTRATADA** não as tenha a feito na Nota Fiscal.

Juntamente à Nota Fiscal, a **CONTRATADA** deverá ainda apresentar as comprovações de regularidade fiscal e trabalhista, apresentando os seguintes documentos:

- I. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal, devidamente válida;
- II. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei;
- III. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, por meio da Certidão de Regularidade do FGTS (CRF), devidamente válida, emitida pela Caixa Econômica Federal, que comprove inexistência de débito perante o FGTS;
- IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, ou Positiva, com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, observando-se as instruções da Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho;
- V. Prova de regularidade perante às contribuições previdenciárias, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND) ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa (CND-EN), emitida pelo INSS, ou Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Ministério da Fazenda), devidamente válida e o INPC/IBGE quando se tratar de correção monetária.

O pagamento será efetuado, **OBRIGATORIAMENTE**, por meio de ordem

bancária para crédito em conta corrente da instituição financeira atualmente contratada pelo Estado do Rio de Janeiro – atualmente o Banco Bradesco S/A –, cujo número e agência deverão ser informados pela **CONTRATADA** até a assinatura do contrato.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar a fatura para pagamento para a Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS ou para a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato.

A fiscalização do contrato terá o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos para atestar a nota fiscal e encaminhá-la para pagamento.

O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, à vista, a contar da data de entrega da fatura isenta de erros, que deverá acontecer ao final do período de adimplemento de todo o objeto deste termo.

Considera-se adimplemento a entrega total e instalação (quando houver) do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s) pelo Termo de Recebimento Definitivo.

Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias úteis ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** não excederão os valores apresentados em sua proposta comercial.

Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês, *pro rata die*. A compensação financeira prevista nesta condição deverá ser cobrada em Nota Fiscal específica, após a ocorrência.

14. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÕES INSTITUCIONAIS, PROTEÇÃO DO DIREITO PATRIMONIAL E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

A **CONTRATADA**, por meio de seu representante legal, deverá assinar o **TERMO DE SIGILO E RESPONSABILIDADE**, se comprometendo a manter sob o mais rigoroso sigilo todos dados, informações, documentos e especificações que venham a lhe ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros. Pela mesma razão, a **CONTRATADA** deverá providenciar o **TERMO DE CIÊNCIA DA DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO** e respeito às normas vigentes no órgão ou entidade, a ser assinado por todos os empregados da **CONTRATADA** diretamente envolvidos na contratação.

Toda documentação gerada na prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, com os dados sobre a solução da CONTRATANTE, bem como quaisquer outros dados inerentes ao ambiente computacional são de propriedade exclusiva da

CONTRATANTE, e devem ser mantidos em sigilo absoluto.

15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A presente licitação será dada por **LOTE ÚNICO de 3 ITENS**, sendo o julgamento por **MENOR PREÇO** e a empreitada por preço **UNITÁRIO**, pois este regime se fixa preços máximos unitários certos e de unidades determinadas, que é fundamental para o regime desta contratação, evitando sobrepreço, conforme Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu as normas gerais sobre licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e demais dispositivos legais que sejam pertinentes ao Edital e Instrumento Contratual. Isso se deve ao fato de que os serviços a serem contratados, apesar de serem relacionados à mesma área da Tecnologia da Informação, podem não estar disponíveis para todos os concorrentes na competição licitatória, ocasionando em dificuldades no desenvolvimento dos trabalhos aqui descritos caso a licitação procedesse através de outra modalidade. Pensando no tema da presente solicitação de contratação, a licitação por item possibilita uma abrangência maior de concorrentes e ofertas de preços mais econômicas para a Administração, fazendo com que um resultado negativo seja exponencialmente menor do que em outras modalidades licitatórias e favorecendo a competitividade do certame.

Por fim, informamos que todos os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, que estabeleceu normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e abrange, conforme parágrafo I, os órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário da União, dos Estados e do Distrito Federal e os órgãos do Poder Legislativo dos Municípios, quando no desempenho de função administrativa, ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa irá ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública. Utilizamos apenas os requisitos mínimos para garantir a execução do contrato, a segurança nos serviços de outsourcing e assistência técnica e o perfeito cumprimento do objeto.

16. POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação do presente serviço, pois tal prática além dificulta a responsabilização de falhas, vai contra o previsto neste Termo de Referência e pode trazer aumento de custos desnecessários à SEHIS. A subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa/aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso, visto que não há demanda que necessite forças de trabalho diferentes ou dispersas para atendimento de seu objeto. No fornecimento dos componentes em cada item, o objeto é único, ou seja, a licitante tem condição de ofertar sem necessidade de subcontratação.

17. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO OU COOPERATIVA

Acerca dos consórcios, esta área técnica informa que, conforme art. 15 da Lei n.º 14.133/2021, **não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio ou de cooperativas de trabalho**, dadas as características específicas da solução a ser contratada.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

"O ato convocatório admitirá ou não a participação de empresas em consórcio trata-se de escolha discricionária da Administração Pública, o que evidentemente não significa autorização para decisões arbitrárias ou imotivadas."

E assim conclui:

"Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto."

Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas.

É certo que a ausência de consórcios no presente procedimento licitatório não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

Acerca das cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de **CONTRATANTE**, a escolha da participação ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

17.1. Possibilidade de participação de Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP)

A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006, tornou-se obrigatória para a União, os estados,

o Distrito Federal e os municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (art. 48, inc. I).

Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, portanto tal

objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas.

Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação

econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇO

Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) um ou mais atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, que indiquem nome, função, endereço, telefone, e-mail ou telefax de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio para eventual contato pelo ORGÃO LICITANTE;

a.1) Poderá ser apresentado mais de um atestado de capacidade técnica, sendo aceito o seu somatório, desde que reste demonstrada a execução concomitante do objeto;

a.2) O(s) atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) ser acompanhado(s) da(s) cópia(s) do(s) contrato(s) respectivo(s);

a.3) A aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação poderá ser demonstrada pela execução pretérita do item de maior relevância. No presente processo, utiliza-se o microcomputador de tipo intermediário como item de maior relevância, em razão de suas especificações técnicas, conforme descrito no tópico 4.2.2, preponderância quantitativa em relação aos demais itens, os objetivos a serem atingidos pelo item e por apresentar a maior representação econômica.

O conjunto de características técnicas que individualizam o item supracitado são:

- PROCESSADOR PRINCIPAL

Processador com índice mínimo de 19.540 (dezenove quinhentos e quarenta) pontos (sem overclocked) tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark na versão 10 disponível no site <http://www.cpubenchmark.net/>;

Soquete 1200/1700 ou AMA4/AM5;

Mínimo de 06 (seis núcleos) e 12 (doze) threads;

Clock: 2.5 Ghz (básico) ~ até 4.4Ghz (máximo);

Velocidade máxima (memória): 3200 Mhz;

DDR mínimo.

- PLACA MÃE

Pacote LGA 1200/1700 (ou superior) ou AMD Socket AM4/AM5 (ou superior);

Chipset Intel® Z590/Z690/Z790 Express (ou superior) ou AMD X570/X670/B650 (ou superior);

LAN: Chip Intel® 2.5Gbe ou Realtek® 2.5GbE LAN (2.5 Gbps/1 Gbps/100 Mbps);

Áudio: CODEC de áudio Realtek®; Suporte para DTS:X® Ultra; Áudio de alta definição; 2/4/5.1/7.1 canais; Suporte para saída S/PDIF.

Mínimo de 02 (dois) slots de memória, suporte a memórias DDR4 SDRAM 2.66 MHz ou superior, slots DIMM com módulos de 08 Gb (oito gigabytes) de memória DDR4, 01 (uma) porta digital, chip TPM 2.0 ou FTPM 2.0.

Slots de expansão: Mínimo de 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX16), integrado na CPU; 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX8), integrado na CPU; 1x Slot PCI Express x16 (PCIEX4), integrado no Chipset; Compatível com o modo PCIe 4.0/3.0 x4.

Armazenamento: 1x Conector de alimentação principal ATX de 24 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 8 pinos; 1x Conector de alimentação ATX 12V de 4 pinos; 1x Conector da ventoinha da CPU; 3x Conectores da ventoinha do sistema; 3x Conectores M.2 Socket 3; 6x Conectores SATA 6Gb/s; 1x Conector do painel frontal; 1x Conector de áudio do painel frontal; 1x Conector de saída S/PDIF; 1x Conector USB Type-C®, com suporte para USB 3.2 Gen 1; 1x Conector USB 3.2 Gen 1; 2x Conectores USB 2.0/1.1; 1x Conector de porta serial; 2x Conectores de placa complementar Thunderbolt™; 1x Conector Trusted Platform Module (somente para o módulo GC-TPM2.0 SPI/GC-TPM2.0 SPI 2.0); 1x Botão de reset; 1x Botão Q-Flash Plus; 1 x Jumper de reset; 1x Jumper CMOS claro.

Conector traseiro: Porta *Display Port*, Porta HDMI, porta LAN RJ-45 com leds de status de conexão, 01 (uma) porta USB tipo C, 03 (três) portas USB 3.0 ou superior, conector óptico de saída S/PDIF.

Monitoramento: Detecção de tensão; Detecção de temperatura; Detecção de velocidade da ventoinha; Detecção de taxa de fluxo de resfriamento de água; Alerta de falha da ventoinha; Controle de velocidade da ventoinha; Detecção de ruído.

Controlador: Chip controlador de iTE I/O®.

BIOS: 01 flash de 256 bits; Uso de AMI UEFI BIOS licenciado; PnP 1.0a, DMI 2.7, WfM 2.0, SM BIOS 2.7, ACPI 5.0.

- CONTROLADORA DE VÍDEO

Placa de vídeo de 2Gb dedicada interface PCI Express;

GDDR mínimo;

Aceleração gráfica e execução 3D;

Saídas: Mínimo de 01 (uma) Display Port ou 02 (duas) HDMI 2.1

- UNIDADE DE DISCO:

Unidade de estado sólido (*solid state drive* – SSD), com capacidade mínima de 256Gb (duzentos e cinquenta e seis gigabytes) M.2 2280 NVMe PCIe 4.0 x 4; Velocidade de leitura: 3000 Mb/s; Velocidade de gravação: 1300 Mb/s; Resistência: 80 TBW; Temperatura de Armazenamento: -40 °C ~ 85 °C; Temperatura de operação: 0 °C ~ 70 °C; Operação de vibração: 2,17G (7-800Ghz); Vibração não operacional: 20G (20-1000Hz); MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): 1.500.000 de horas; Dimensões: 22 x 80 x 2,2 mm; Unidade de disco rígido (*hard disk* - HD), com capacidade mínima de 01Tb (um terabyte); Interface: SATA III 6Gb/s; Taxa de transferência suportado SATA: 6.0 / 3.0 / 1.5 Gb/s; Taxa de transferência sustentada OD: 220MB/s; Cache: 256 MB; Bytes por setor: 4096; RPM: 7200.

O(s) atestado(s) apresentado(s) devem conter, no mínimo, 35% do quantitativo do item microcomputador do tipo intermediário especificado neste Termo de Referência, pois o item computador intermediário é o item de maior relevância nos termos do art.67 parágrafo 1º da Lei 14.133. Usa-se como justificativa à presente alínea o item 5 do Enunciado PGE-RJ nº 39, que versa sobre a qualificação técnica da licitante. A validade dos atestados deve ser de, no máximo, 1 (um) ano.

As licitantes deverão anexar à proposta comercial enviada todas as características técnicas necessárias à comprovação de atendimento das especificações constantes do presente Termo de Referência, através de prospecto (folder), manual ou outro documento pertinente.

A documentação relativa aos manuais técnicos deverá ser entregue pelo vencedor do certame licitatório, juntamente com os originais da proposta, em uma via encadernada, em pastas de fácil manuseio ou em mídia óptica, em língua portuguesa ou inglesa, contendo todas as informações necessárias à perfeita operação, manutenção e reprogramação dos equipamentos propostos.

As demais documentações relativa à qualificação técnica estarão limitadas ao art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

A proposta de preço deverá apresentar os preços unitário por item, mensal e global, na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços ou despesas indispensáveis à execução do contrato, mesmo que, porventura, não estejam identificados neste Termo de Referência.

A proposta de preço será feita em moeda nacional (Real - R\$ - BRL) e deverá englobar todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Contratação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Dever estar contidas na proposta, de forma detalhada, a descrição do serviço ofertado, indicando o fabricante dos equipamentos, modelo dos produtos, folhas de especificação técnica dos produtos, preço unitários e totais, e componentes dos itens, além da quantidade, prazos de validade e de garantia do serviço, bem como os valores unitários e totais dos itens.

A proposta de preços deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação da mesma:

·Declaração de disponibilidade de equipamentos em quantidade e características

compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de execução dos serviços.

- Catálogos/prospectos descritivos dos produtos/equipamentos ofertados, para comprovação das características técnicas.
- Não serão aceitas quaisquer adulterações na especificação original do catálogo ofertado.
- Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item da composição original do equipamento, será aceita a Declaração Complementar do Fabricante, enviada juntamente com o catálogo, sem que haja mudança substancial que venha alterar as características originais do produto, e caso isso ocorra, para efeito de verificação e veracidade, valerá o catálogo em sua forma original.
- Declaração de que possui site na internet e central telefônica 0800 para abertura de chamado técnico. Tal declaração deverá conter o endereço do site e o número do telefone 0800.

A proposta deverá ter a validade de **90 (noventa) dias** e estar inteiramente submissa à Legislação vigente.

19. DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA E ECONÔMICO- FINANCEIRA

19.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

19.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

19.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

19.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

19.1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

19.1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

19.1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

19.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

19.1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

19.1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

19.2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

19.2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

19.2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

19.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

19.2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital <OU> municipal,

relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

19.2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

19.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

19.2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

19.2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

19.2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual <OU> Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

19.2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

19.2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

19.2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais <OU> municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

19.2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

19.2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.

19.2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

19.2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

19.2.11 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

19.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1 Adota-se para fins de classificação, empresas que possuam patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato.

19.3.2 Considerando recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ adota-se ao item de Qualificação Econômica Financeira do Edital os índices de liquidez a seguir, visto que estes são usualmente praticados por aquela Egrégia Corte de Contas:

- Índice Liquidez Geral - ILG ≥ 1 ;
- Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ 1 ;
- Índice de Endividamento - IE ≤ 1 .

19.3.3 Cabe complementar que a Análise Financeira refere-se à avaliação ou estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projeto. A Análise Financeira, no âmbito das empresas é também chamada de Contabilidade Gerencial.

Segundo Clovis Luís Padoveze ao se reportar à obra de Sérgio de Iudícibus (in Contabilidade Gerencial, 5ª Ed.- São Paulo: Atlas, 2008 - p.31). "a Contabilidade Gerencial pode ser caracterizada, superficialmente, como um enfoque especial conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítico ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório".

Ainda segundo Padoveze, Robert N. Anthony, considerado por muitos como um dos precursores da disciplina Contabilidade Gerencial, é bastante sintético em sua caracterização da disciplina: "A Contabilidade Gerencial, que constitui o foco deste livro, preocupa-se com a informação contábil útil a administração." E continua: Segundo a Associação Nacional dos

Contadores dos Estados Unidos, através de seu relatório número 1A, "Contabilidade Gerencial é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação e comunicação de informações financeiras utilizadas pela administração para planejamento, avaliação e controle dentro de uma organização e para assegurar e contabilizar o uso apropriado de seus recursos."

19.3.4 Os analistas financeiros geralmente comparam índices financeiros de solvência, lucratividade, crescimento entre outros. Estes índices são obtidos através da divisão de grupos de contas contábeis do balanço patrimonial e / ou da demonstração de resultados, conforme segue:

- **Rotação do Ativo** - O giro do ativo busca informar quanto foi vendido com o valor investido no ativo.
- **Margem Líquida** - A margem líquida serve para medir a eficiência e viabilidade do negócio. As rentabilidades líquidas de alguns setores são superiores a de outros.
- **Margem Operacional** - A margem operacional serve para medir a eficiência das operações da atividade fim da empresa, incluindo tanto a eficiência fabril como a administrativa.
- **Margem Bruta** - A margem bruta serve para medir a eficiência com que a empresa coloca o seu produto ou serviço à venda.
- **Rentabilidade do Ativo** - Esse índice é útil para comparação com outras empresas do setor ou na evolução ao longo do tempo.
- **Rentabilidade do Patrimônio Líquido** - A rentabilidade do P.L. busca indicar a parcela do lucro que sobraria para os acionistas após o pagamento do capital de terceiros.
- **Liquidez Geral** - Esse índice mostra se a empresa tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo.
- **Liquidez Corrente** - Simples divisão entre ativo circulante e Passivo Circulante produz o Índice de Liquidez Corrente, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo.
- **Liquidez Seca** - Buscando se obter uma melhor indicação de liquidez, alguns analistas preferem utilizar o índice de liquidez seca, que retira do numerador (dos Ativos Circulantes) o ativo menos líquido que são estoques (especialmente na indústria, menos assim para o comércio).
- **Liquidez Imediata** - Na liquidez imediata se elimina também a necessidade do esforço de cobrança para honrar as obrigações.
- **Endividamento Geral** - Mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa, ou seja, o quanto tem dela e o que pertence aos outros em seu patrimônio.
- **Endividamento Simples** - Mede o montante da dívida em relação a todos os bens e direitos da empresa, quanto menor, melhor. Geralmente é usado para avaliação do endividamento de empresas de grande porte, por ser uma análise mais ampla em relação aos seus negócios.
- **Capital de Giro** - O capital de giro precisa de acompanhamento permanente, pois está continuamente sofrendo o impacto das diversas mudanças enfrentadas pela empresa.

- Necessidade de Capital de Giro - A necessidade de capital de giro é função do ciclo de caixa da empresa.
- Solvência Geral - A solvência geral mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento.

19.3.5 o Índices de Solvência

Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro.

19.3.6 Na estrutura econômico-financeira da empresa deve haver uma certa coerência entre a natureza dos investimentos e a origem dos recursos financeiros. A prudência e a lógica aconselham que os investimentos de longo prazo sejam financiados por capitais permanentes (capital + reservas + obrigações de médio e longo prazo). Nunca uma dívida de curto prazo deve financiar um bem imobilizado.

19.3.7 Os capitais permanentes não só devem financiar o Ativo fixo, mas também uma parte do circulante. A parte do Ativo Circulante financiada com capitais permanentes constitui o chamado Capital de Giro. O excesso de capital permanente sobre o Ativo Fixo, que é o capital de giro, constitui uma margem de garantia ou de segurança (solvência) financeira que permite compensar os desajustes entre os fluxos financeiros de entrada e saída provocados pelo ciclo operacional.

19.3.8 Grau de cobertura do Ativo real sobre o Passivo exigível = $(\text{Ativo Total} / \text{Total de recursos de terceiros})$.

19.3.9 Quanto maior seja este índice, maior será a solvência da empresa, o qual em todo caso, deverá ser superior a 1. Se o valor deste índice for inferior a 1, significa que a empresa está em uma situação de quebra técnica, o que não supõe que a entidade tenha que suspender os pagamentos, já que uma ótima gestão financeira pode atrasar o aparecimento de tal insolvência e inclusive pode até chegar a recuperar um patrimônio líquido positivo.

19.3.10 Índice de cobertura do capital próprio sobre o imobilizado $(\text{Capital} + \text{Reservas}) / \text{Imobilizado}$.

19.3.11 Um índice de 1 significa que o imobilizado está financiado totalmente por recursos próprios, e isto eleva a solidez financeira da empresa. Índice de cobertura do capital permanente sobre o ativo permanente = $(\text{Capital Permanente} / \text{Ativo Permanente Líquido})$. Quanto maior for o excesso do valor deste índice sobre 1, ou seja, quanto maior for o valor do capital de giro positivo, mais solvente será a empresa.

19.3.12 Especificamente com relação à adoção de análise da saúde financeira dos licitantes, reza o parágrafo 5º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021: “A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”

19.3.13 É condição precípua levar em consideração que a qualificação econômico-financeira visa apurar a disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Como a utilização dos índices propostos para o presente certame tem sido constantemente utilizada nas licitações da SEHIS, logrando êxito na avaliação objetiva dos licitantes, para comprovação de que os licitantes têm condições da garantia da execução dos serviços nos termos desejados, defendemos a sua manutenção.

19.3.14 No sentido de procurar garantir uma avaliação segura das condições econômico-financeiras dos licitantes, obedecendo-se ao princípio da proporcionalidade, bem como da razoabilidade. Especificamente com relação ao Índice de Solvência adotado, ele nos mostra que a saúde financeira da empresa garante é alta e previne a solução de continuidade no caso de atrasos e intercorrências, que são comuns em obras dessa natureza, como, por exemplo atrasos nas medições ou nas aprovações delas, redundando em alongamento no fluxo de pagamentos

20. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços especificados neste Termo de Referência deverão ser executados no Estado do Rio de Janeiro, nas dependências da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, localizada à Rua Joaquim Palhares, nº 40, Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20260-080.

Os locais de instalação e utilização dos equipamentos poderão ser alterados durante a vigência do contrato, em função das necessidades da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, sem que isso incida na implicação de custos adicionais à Administração.

21. VISTORIA TÉCNICA

A vistoria poderá ser feita das 09h às 18h, devendo ser agendada previamente pelo e-mail da Coordenação de Informática da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS (ti@habitacao.rj.gov.br)

21. DA INSTALAÇÃO E IMPLANTAÇÃO

Com base nas informações prestadas pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, a **CONTRATADA** deverá apresentar em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data de vistoria realizada nas dependências da SEHIS, um Plano de Implantação da solução contratada. Este plano conterá o quantitativo de equipamentos a serem instalados em cada setor, bem como um cronograma de instalação dos equipamentos.

A **CONTRATADA** terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega e instalação dos equipamentos solicitados, contados a partir da assinatura do

contrato e só será considerada como atendida após o aceite final, formalizado através do Termo de Recebimento Definitivo, por parte da equipe técnica da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e/ou Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato.

A **CONTRATANTE** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para realizar a aprovação formal do cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

Dentro desse prazo, também deverão ser implantadas as seguintes soluções:

I - Geração da imagem inicial dos equipamentos;

II - Customização das configurações dos equipamentos;

III - Identificação dos equipamentos;

IV - Implantação e treinamento do sistemas necessários a utilização do objeto, como antivírus e outros softwares.

A critério da **CONTRATANTE**, por razões fundamentadas e comprovadas pela **CONTRATADA**, este cronograma poderá ser estendido pelo prazo a ser estabelecido pela equipe de fiscalização do Contrato.

Reitera-se que todos os equipamentos deverão ter etiquetas adesivas fixadas na parte externa, de maneira visível, que identifique o patrimônio com relação ao item atendido neste Termo de Referência para controle do contrato e que é de responsabilidade da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS a indicação dos pontos de redes, energia elétrica estabilizada, mobiliário adequado e espaço para a instalação dos equipamentos.

A instalação inicial, remoções/instalações decorrentes de manutenções e remoção final, correrão por conta da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

23. TERMOS DE RECEBIMENTO

Após a implantação adequada da solução, contemplando os serviços de instalação, configuração, adequação dos hardwares e softwares necessários para o perfeito funcionamento do objeto desta contratação, a **CONTRATADA** deverá encaminhar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de prestação do serviço, por meio de ofício ou mensagem eletrônica, endereçado ao fiscal do contrato, as comprovações necessárias para demonstrar os serviços prestados.

Para tanto, deverá ser encaminhado caderno de pré-faturamento contendo minimamente:

- Número do Contrato Administrativo;
- Mês de Referência dos serviços;
- Quantitativos de equipamentos disponibilizados no mês alvo de faturamento;

- Relação de ocorrências de suporte, com seus respectivos equipamentos afetados;
- Níveis mínimos dos serviços aferidos no mês;
- Justificativas individualizadas para possíveis não cumprimentos dos níveis;
- Proposta de glosa da **CONTRATADA** para o caso de não cumprimento dos níveis mínimos contratados, de acordo com as deduções previstas no Acordo de Nível de Serviços
- Valor proposto para o faturamento.

Recebida a documentação elencada, de acordo com o previsto neste Termo de Referência, e trazendo os elementos necessários para que seja iniciada a avaliação dos serviços prestados, a fiscalização do contrato emitirá, em até 15 (quinze) dias úteis, o **Termo de Recebimento Provisório**.

A equipe de fiscalização do contrato avaliará a documentação entregue e em até 7 (sete) dias, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, apresentará seu parecer quanto à regularidade e qualidade do serviço, indicando glosas por descumprimento dos níveis de serviço, se for o caso.

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS encaminhará ao preposto da **CONTRATADA** cópia da avaliação realizada pela equipe de fiscalização e as solicitações de possíveis correções, se for o caso.

Caso a avaliação da equipe de fiscalização quanto a regularidade e qualidade dos serviços prestados esteja divergente do informado pela **CONTRATADA** em seu caderno de pré-faturamento, será dado o direito de ampla defesa à **CONTRATADA**, que em até 7 (sete) dias deverá se manifestar quanto ao parecer da equipe de fiscalização e, caso não concorde, apresentar as justificativas para tanto, por meio de Ofício endereçado à fiscalização do contrato.

Posteriormente, em até 30 (trinta) dias, será assinado o **Termo de Recebimento Definitivo** da solução implantada.

Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS poderá fazer uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:

a) Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante:

Análise se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para apresentar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

b) Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante:

Poderá ser analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através da **CONTRATANTE**.

c) Verificação física dos produtos:

Será verificado se os produtos fornecidos estão em perfeitas condições físicas, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes e acessórios.

Serão recusados os produtos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e verificadas posteriormente.

O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo e, caso seja constatada alguma irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

Correndo a hipótese do item descrito acima, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a **CONTRATADA** a partir da comunicação da irregularidade.

Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

A não implantação da solução será interpretada como inexecução contratual e estará sujeita às penalidades contidas no item "**SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**" deste Termo de Referência.

Ao término do contrato, a **CONTRATANTE** formalizará seu encerramento por meio de Termo de Encerramento de Contrato, que será assinado pelas partes.

24. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, em atendimento ao disposto no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, designados como Gestor e Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições da legislação vigente e demais normas e resoluções internas do órgão.

Todo trabalho realizado pela **CONTRATADA** estará sujeito à avaliação técnica dos representantes da Administração, sendo homologado e atestado quando estiverem de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS e de acordo com as demais condições exigidas na contratação.

Caberá a equipe de fiscalização designada rejeitar no todo ou em parte qualquer material que não esteja de acordo com as exigências e especificações deste Termo de Referência.

A presença da fiscalização da Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS não elide nem diminui a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**.

A equipe de Gestão e Fiscalização do Contrato será composta por 01 (um) Gestor de Contrato e 03 (três) Fiscais, com seus respectivos substitutos, a serem designados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, antes do início da vigência contratual. Os substitutos indicados atuarão nas ausências eventuais e impedimentos legais dos titulares.

A equipe designada realizará a fiscalização contratual em consonância ao disposto na legislação vigente, observando inclusive o Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023.

Os fiscais comunicarão, por escrito, as deficiências porventura verificadas no fornecimento, para imediata correção, sem prejuízo das sanções e glosas cabíveis.

À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do presente documento, da proposta da empresa e das cláusulas do futuro contrato.

A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiro, por quaisquer irregularidades ou inobservância técnicas ou legais, uso inadequado dos equipamentos ou acessório disponibilizado aos funcionários alocados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou do servidor designado para a fiscalização.

25. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Após a adequada instalação dos equipamentos, a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS receberá os produtos entregues aceitos, da seguinte forma:

I - Anexo - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, no prazo de 15 (quinze) dias;

II - Anexo - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, no prazo de 30 (trinta) dias.

Para o recebimento definitivo dos produtos, além da verificação técnica dos itens do Termo de Referência, a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS poderá fazer uma análise detalhada da procedência dos produtos, considerando os seguintes procedimentos:

a) Verificação da origem dos produtos, junto ao fabricante:

Análise se os produtos fornecidos foram adquiridos pela empresa através do fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante. Caso solicitado pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS, a **CONTRATADA** poderá ser convocada para

apresentar cópia dos documentos de aquisição (notas fiscais) junto ao fabricante ou distribuidor autorizado pelo fabricante, devidamente legalizados. Juntamente com as cópias, a empresa deverá entregar os originais, para simples conferência.

b) Verificação da originalidade dos produtos, junto ao fabricante:

Poderá ser analisado se os produtos fornecidos foram originalmente fabricados e homologados pelo fabricante. O contato será direto com o fabricante, através da **CONTRATANTE**.

c) Verificação física dos produtos:

Será verificado se os produtos fornecidos estão em perfeitas condições físicas, ou seja, os produtos, como um todo, e seus componentes e acessórios.

Serão recusados os produtos caso os requisitos acima descritos não sejam atendidos.

O aceite pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, verificadas posteriormente.

O prazo de entrega do objeto contratado ficará suspenso entre a data do recebimento provisório e a do recebimento definitivo e, caso seja constatada alguma irregularidade, a **CONTRATADA** será comunicada e os bens entregues deverão ser retirados e substituídos por outros, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

Correndo a hipótese do item descrito acima, a entrega será considerada como não realizada e o prazo definido para a entrega, que estava suspenso, será reaberto e voltará a correr para a **CONTRATADA** a partir da comunicação da irregularidade.

Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada para sanar as irregularidades, sem prejuízo da aplicação de sanções à empresa.

26. MENSURAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

Os valores cobrados pelo serviço de outsourcing dos equipamentos deverão ser compostos por um custo fixo mensal para cada equipamento utilizado.

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS só pagará pelo serviço efetivamente consumido, ou seja, só será alvo de pagamento o quantitativo de equipamentos efetivamente instalados e em uso no mês em questão, não sendo garantido qualquer quantitativo mínimo de equipamentos locados.

Os custos do fornecimento de peças de reposição, garantia, manutenção, suporte e logística reversa dos equipamentos serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, visando a manutenção dos níveis mínimos de serviço contratado, não

sendo alvos, portanto, de faturamento.

O período de medição deverá ser compreendido da zero hora do 1º dia do mês corrente até às 23h59 do último dia do mês corrente. Caso algum equipamento não tenha sido disponibilizado durante o período integral do mês, deverá ser cobrado o valor proporcional ao período disponibilizado (*pro rata*), considerando o dia de sua instalação ou desinstalação.

27. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Como previamente explicado no item 2 - JUSTIFICATIVA, o serviço de outsourcing surge como uma possibilidade para viabilizar uma contratação menos custosa e mais eficiente, proporcionando redução nos gastos do contrato e uma abrangência maior na cobertura dos serviços prestados.

A contratação do serviço de outsourcing possui um fluxo de prestação de serviços mensal, onde a **CONTRATADA** deve, durante a vigência do contrato, manter em operação os equipamentos disponibilizados e conceder os serviços contratados.

A Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS deverá supervisionar permanentemente, através de monitoramento proativo, o parque instalado e realizar a devida detecção e correção de eventuais falhas, incluindo a necessidade de troca de componentes ou equipamentos, quando for o caso.

As intervenções necessárias para a manutenção do parque devem ocorrer nos dias úteis do mês, durante o período de 09h às 18h, buscando sempre garantir o maior tempo de disponibilidade possível dos equipamentos disponibilizados.

Qualquer suporte técnico, instalação, remoção ou realocação de equipamentos deve, obrigatoriamente, ser registrada e precedida de chamado técnico, que deve conter os elementos elencados nos itens **4.4 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS** e **4.5 - GARANTIA DE CONTINUIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**.

Ao término de cada mês, através do **ANEXO - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS**, será realizada a conferência dos níveis de serviço alcançados e validado o quantitativo de equipamentos disponibilizados e os tempos de atendimento dos chamados realizados.

28. LOGÍSTICA REVERSA AMBIENTAL E CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

Considerando que os equipamentos objetos desta contratação geram resíduos sólidos de natureza reciclável e que, findado o contrato, tais equipamentos retornarão à **CONTRATADA**, necessitando de destinação ambientalmente adequada, a **CONTRATADA** deverá adotar o procedimento de logística reversa previstas na Lei nº 8.151/2018.

Assim, a **CONTRATADA** deverá realizar a logística reversa para todos os equipamentos e componentes utilizados durante a vigência contratual, realizando o recolhimento dos resíduos remanescentes nos mesmos locais indicados pela Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS para entrega do bem. Deverá ainda encaminhar o material descartado de acordo com as práticas e políticas de sustentabilidade ambiental previstas em lei, sem qualquer ônus para a Secretaria de Estado de Habitação de Interesse Social - SEHIS.

As embalagens vazias destinadas ao descarte deverão ser coletadas pela **CONTRATADA** no momento da realização de cada entrega ou no prazo de até 10 (dez) dias após a conclusão da instalação. A formalização da coleta se dará preferencialmente via e-mail.

Todo custo, bem como todo o investimento com transporte, coleta e infraestrutura de atuação logística, para a plena execução da política reversa, é de responsabilidade da **CONTRATADA**, providenciando meio de transporte adequado com as normas vigentes.

O presente processo deve estar aderente à Lei 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, em especial as contidas no art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010; art 6º do Decreto Estadual nº 43.629/2012 e no Decreto nº 7.746/2012, da Casa Civil, da Presidência da República, no que couber.

Os instrumentos convocatórios para a contratação de serviços exigirão que os contratados adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, observada a sua natureza:

I - uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

II - adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;

III - realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica e de água e redução de produção de resíduos sólidos;

IV - realização de separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será precedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber.

Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Governo do Rio de Janeiro, bem como da SEHIS voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

- Economia de energia;
- Economia em materiais como copos e talheres plásticos descartáveis;

- Economia de água;
- Reciclagem de lixo (separação do lixo conforme indicação do MEC);
- Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, toners, dentre outros semelhantes.

Caso seja constatado o registro de três ocorrências, em um período de 30 (trinta) dias, por descumprimento das orientações acima, a empresa a ser contratada poderá sofrer as sanções previstas em contrato, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório.

29. SANITIZAÇÃO DE DADOS

Findada a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá retirar das instalações d a **CONTRATANTE** todos os equipamentos locados em até 90 (noventa) dias úteis, contados a partir da data de encerramento do contrato, e zelar pela sua correta destinação, observando a legislação vigente.

Ao remover os equipamentos do(s) endereço(s) da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá prezar por uma rígida política de sanitização dos dados armazenados nos equipamentos que estavam em posse da **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** efetuará a limpeza das unidades de armazenamento, com formatação permanente dos dados dos discos rígidos e SSDs dos equipamentos ofertados. A limpeza deverá ser executada utilizando ferramenta específica para tal finalidade. Será de responsabilidade da **CONTRATADA**, no momento da desativação dos equipamentos, garantir a exclusão de todos os dados para evitar o acesso indevido às informações do Governo do Estado do Rio de Janeiro. Antes de recolher os equipamentos, a **CONTRATADA** deverá realizar a sanitização dos discos nas dependências da **CONTRATANTE**.

O processo de sanitização deverá obedecer o padrão DoD 5220.22-M ECE (*DoD Long Wipe*) ou normas e padrões brasileiras similares, tendo como o mínimo a quantidade 07 (sete) etapas (*rounds*) para exclusão de dados, devendo a **CONTRATADA** comprovar o processo por meio de documentação oficial.

A **CONTRATADA** deverá encaminhar à **CONTRATANTE**, em até 02 (dois) dias úteis após o processo de sanitização, um ofício detalhando o processo e atestando que este foi realizado em todo o parque de ativos que fizeram parte do escopo dos serviços

30. GARANTIA

Na forma do art. 98 da Lei nº 14.133/2021, exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data da assinatura do contrato, uma garantia a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo art. 56, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

Conforme o Acórdão nº 1.214/13 - TCU - Plenário, o TCU recomenda que a garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, também deve assegurar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas e moratórias punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**;

No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**, contados da assinatura do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

Observe que a exigência de garantia representa onerosidade ao contratado, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no art. 97 da Lei. 14.133/2021, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica a ser indicada pelo Órgão, com correção monetária.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

No caso de prorrogação da vigência do contrato, a garantia deverá ser renovada e ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data em que for notificada.

A **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

Será considerada extinta a garantia com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato;

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

31. ANEXOS

Anexo I - Acordo de Nível de Serviços;

Anexo II - Modelo de Termo de Sigilo e Responsabilidade;

Anexo III - Modelo de Termo de Ciência da Declaração de Manutenção de Sigilo;

Anexo IV - Modelo de Ordem de Fornecimento;

Anexo V - Modelo de Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Sustentabilidade.

32. DISPOSIÇÕES FINAIS

Antes de apresentar a proposta, a **CONTRATADA** deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega ou alteração de qualidade.

A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos.

O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes, inclusive a entrega, descarregamento, instalação e remoção.

33. DA MATRIZ DE RISCO

A Lei 14.133/2021 estabelece que a utilização da Matriz de Riscos seja, de modo geral, facultativa,

sendo, no entanto, obrigatória nas contratações de grande vulto e também nas contratações integradas

e semi-integradas. Por outro lado, o mapa de risco (análise de risco), esta é

obrigatória como

estabelecido no artigo 18, X da Lei, e está devidamente inserida nos autos, tendo concluída a análise

como uma contratação de baixo risco diante da baixa complexidade do objeto e da exposição a riscos.

Portanto, justifica-se a ausência da Matriz de Risco na presente proposta de contratação, uma vez que a

mesma não se enquadra em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade.

34. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Flávia Costa Agrello

Assistente

Id. Funcional: 5088334-8

Gustavo Teodoro de Aquino

Ajudante I

ID: 5120945-4

Aprovado por:

Marco Antônio Correa

Coordenador de Informática

Id. Funcional: 0562909-8

Rio de Janeiro, 30 agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Eduardo Andrade de Oliveira, Assistente**, em 30/08/2024, às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Teodoro de Aquino, Ajudante**, em 30/08/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Correa, Coordenador**, em 30/08/2024, às 14:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **82163859** e o código CRC **2B3682DA**.

Referência: Processo nº SEI-490001/001028/2023

SEI nº 82163859

R. Campo de São Cristóvão, 138, - Bairro São Cristóvão, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20930-380
Telefone: